



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov da Bahia/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

Quartel em Salvador - BA, 20 de março de 2025
(quinta-feira)

BOLETIM REGIONAL Nº 22/2025

PARA CONHECIMENTO GERAL E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO - Por este Comando

Deslocamento de Oficial

Autorizo o deslocamento do Cel **HUMBERTO** CARDOSO DA COSTA, Chefe do 51º Centro de Telemática, para a guarnição de Brasília-DF, no dia 21 MAR 25, para participar da XXXVIII Reunião de Comando das OMDS Integrantes do SisTex, com previsão de retorno para guarnição de Salvador-BA, no dia 28 MAR 25.

Em consequência, a Aj G/6, o 51º CT e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Em solução ao DIEx nº 392-Seç Pes/Div Ap/51º CT, de 18 de março de 2025)

(Nota nº 113580, de 19 de março de 2025, da(o) E1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

1) Substituição de Equipe de Fiscalização de Contrato

Substituo o 1º Sgt **MARCELO CHISTIANO TOFFOLETTO**, da Cia C/6ª RM, pelo militar a seguir discriminado na Fiscalização de Contrato, dos contratos de nº 23/2024 e 24/2024, referente à contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e emergencial, instalação, desinstalação, montagem, desmontagem e calibração de equipamentos odontológicos firmado com as empresas Odontobiotech e Amazontec Manutenção.

1º Sgt **PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**, da Cia C/6ª RM (Fiscal de Técnico / Administrativo Titular).

Em consequência:

- a) O Fiscal de Contrato deverá realizar as atividades inerentes ao Gestor de contrato e ao Fiscal Administrativo de Contrato, conforme previsão do parágrafo 1º, Art. 15, da Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;
- b) As atividades a serem realizadas pelos membros da EGFC são aquelas constantes nos Art. 15 a 20 da referida Portaria, além das elencadas no Anexo VIII-B, da IN 05/2017-SEGES/MP;
- c) Os militares nomeados deverão apresentar o certificado de conclusão do Estágio de Fiscal de Contrato, do IEFEx, ao Ch SALC/6, na Div Adm/6, em até 10 dias;
- d) Os militares devem sanar todas as dúvidas pertinentes ao contrato junto à SALC/6; e
- e) A passagem de função deverá ser feita entre os substituídos e os substitutos.

(Em solução ao DIEx nº130-S2/Cia Cmdo/6)

(Nota nº 113257, de 6 de março de 2025, da(o) Div Adm)

Substituo a 3º Sgt **LIGIANE SOUZA DA SILVA MORAES**, da Cia C/6ª RM e a 2º Ten **LIVIA PEREIRA DOS SANTOS**, do Cmdo 6ª RM pelos militares a seguir discriminados para Fiscalização de Contrato, nº 08/2022, referente à contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, passagens rodoviárias, evacuação médica, firmado com a empresa RCCS10 Viagens e Turismo LTDA.

3º Sgt **ROSELE QUINTILIANA DE ARAÚJO CARNEIRO**, da Cia C/6ª RM (Fiscal de Técnico / Administrativo Titular); e

3º Sgt **ÁUREA CHRISTIANNE CÂNDIDO**, da Cia C/6ª RM (Fiscal de Técnico / Administrativo Substituta).

Em consequência:

- a) O Fiscal de Contrato deverá realizar as atividades inerentes ao Gestor de contrato e ao Fiscal Administrativo de Contrato, conforme previsão do parágrafo 1º, Art. 15, da Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;
- b) As atividades a serem realizadas pelos membros da EGFC são aquelas constantes nos Art. 15 a 20 da referida Portaria, além das elencadas no Anexo VIII-B, da IN 05/2017-SEGES/MP;
- c) Os militares nomeados deverão apresentar o certificado de conclusão do Estágio de Fiscal de Contrato, do IEFEx, ao Ch SALC/6, na Div Adm/6, até o dia 28 MAR 25;
- d) Os militares devem sanar todas as dúvidas pertinentes ao contrato junto à SALC/6; e
- e) A passagem de função deverá ser feita entre os substituídos e os substitutos.

(Em solução ao DIEx nº 1708-Esc Sau/Cmdo 6ª RM)

(Nota nº 113503, de 17 de março de 2025, da(o) Div Adm)

Substituo a 3º Sgt **LIGIANE SOUZA DA SILVA MORAES**, da Cia C/6ª RM e a 2º Ten **MILENA CERQUEIRA DOS ANJOS**, do Cmdo 6ª RM pelos militares a seguir discriminados para a Fiscalização de Contrato, do contrato de nº 04/2024 referente à contratação de serviço de agenciamento de viagens,

compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional firmado com a empresa AIRES TURISMO LTDA.

2º Ten **ALINE MORAIS RAMOS CARVALHO**, do Cmdo 6ª RM (Fiscal de Técnico / Administrativo Titular); e

2º Ten **GABRIEL PINTO DE MAGALHÃES**, do Cmdo 6ª RM (Fiscal de Técnico / Administrativo Substituta).

Em consequência:

a) O Fiscal de Contrato deverá realizar as atividades inerentes ao Gestor de contrato e ao Fiscal Administrativo de Contrato, conforme previsão do parágrafo 1º, Art. 15, da Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;

b) As atividades a serem realizadas pelos membros da EGFC são aquelas constantes nos Art. 15 a 20 da referida Portaria, além das elencadas no Anexo VIII-B, da IN 05/2017-SEGES/MP; e

c) Os militares nomeados deverão apresentar o certificado de conclusão do Estágio de Fiscal de Contrato, do IEFEx, ao Ch SALC/6, na Div Adm/6, até o dia 28 MAR 25.

d) Os militares devem sanar todas as dúvidas pertinentes ao contrato junto à SALC/6; e

e) A passagem de função deverá ser feita entre os substituídos e os substitutos.

(Em solução ao DIEx nº 1708- Esc Sau/Cmdo 6ª RM)

(Nota nº 113505, de 17 de março de 2025, da(o) Div Adm)

Substituo a 2º Ten **LIVIA PEREIRA DOS SANTOS**, do Cmdo 6ª RM e a 3º Sgt **LIGIANE SOUZA DA SILVA MORAES**, da Cia C/6ª RM pelos militares a seguir discriminados para a Fiscalização de Contrato, nº 35/2024, referente à contratação de serviço de especializado em remoção de enfermos - UTI móvel, aérea e ou/ terrestre para o Comando 6ª RM, firmado com a empresa Brasil Vida Táxi Aéreo LTDA.

2º Ten **GABRIEL PINTO DE MAGALHÃES**, do Cmdo 6ª RM (Fiscal de Técnico / Administrativo Titular); e

2º Ten **ALINE MORAIS RAMOS CARVALHO**, do Cmdo 6ª RM (Fiscal de Técnico / Administrativo Substituta).

Em consequência:

a) O Fiscal de Contrato deverá realizar as atividades inerentes ao Gestor de contrato e ao Fiscal Administrativo de Contrato, conforme previsão do parágrafo 1º, Art. 15, da Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;

b) As atividades a serem realizadas pelos membros da EGFC são aquelas constantes nos Art. 15 a 20 da referida Portaria, além das elencadas no Anexo VIII-B, da IN 05/2017-SEGES/MP;

c) Os militares nomeados deverão apresentar o certificado de conclusão do Estágio de Fiscal de Contrato, do IEFEx, ao Ch SALC/6, na Div Adm/6, até o dia 28 MAR 25;

d) Os militares devem sanar todas as dúvidas pertinentes ao contrato junto à SALC/6; e

e) A passagem de função deverá ser feita entre os substituídos e os substitutos.

(Em solução ao DIEx nº 1708-Esc Sau/Cmdo 6ª RM)

(Nota nº 113512, de 17 de março de 2025, da(o) Div Adm)

2) Nomeação

Nomeio os militares a seguir discriminados para comporem a Equipe de Gestão e Fiscalização

Contratual do Contrato nº 09/2025 firmado com a empresa GR GESTÃO DA INFORMAÇÃO Ltda, cujo objeto instrumento é a contratação de serviços comum de gestão documental, inventário, identificação, tratamento técnico arquivístico, organização, digitalização, indexação e guarda documental da SFTP, para o Comando 6ª Região Militar.

Cap PTTC FERNANDO CIRIACO **GÓES**, do Cmdo 6ª RM (Fiscal de Contrato Administrativo / Técnico - Substituto); e

2ª Ten **CECÍLIA SILVA COSTA**, do Cmdo 6ª RM (Fiscal de Contrato Administrativo / Técnico - Titular).

Em consequência:

- a) A equipe deverá realizar as atividades, conforme previsão do parágrafo 1º, nos Art. 16 a 17, da Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;
- b) As atividades a serem realizadas pelos membros da EGFC são aquelas constantes nos Art. 15 a 20 da referida Portaria, além das elencadas no Anexo VIII-B, da IN 05/2017-SEGES/MP;
- c) Os Fiscais deveram apresentar o Certificado do Estágio Setorial de Fiscalização de Contrato da IEFEX, até o dia 28 MAR 25, na SALC da Região;
- d) Os Fiscais deveram realizar o cadastro no Sistema ComprasNet Contrato; e
- e) Os militares citados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Em solução ao DIEx nº 1707- Plnj Gestão/SFPC/Cmdo 6ª RM)

(Nota nº 113522, de 18 de março de 2025, da(o) Div Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nomeação - retificação

Autorizo a retificação para nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Instruções Normativas nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e nº 5, de 26 de maio de 2017, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, referente a "Reparação de calçada do bloco M de PNR da Vila Militar Visconde de Pirajá 6ª RM", com finalidade de atender a demanda do Comando 6ª Região Militar.

Onde se-lê:

Cel R1 **ARTHUR SARAIVA BRITO**, da SRO/6 (Integrante requisitante);

2º Ten **LARA BARBOSA DE SOUZA SANTOS**, da SRO/6 (Integrante requisitante); e

3º Sgt **JOÃO PAULO DE ALEMIDA SANTOS**, da Cia C/6ª RM (Integrante da administração).

Leia-se:

Cel R1 **ARTHUR SARAIVA BRITO**, da SRO/6 (Integrante requisitante);

2º Ten **LARA BARBOSA DE SOUZA SANTOS**, da SRO/6 (Integrante requisitante);

2º Ten **RONIVALDO BOMFIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, do Cmdo 6ª RM (Integrante requisitante); e

3º Sgt **JOÃO PAULO DE ALEMIDA SANTOS**, da Cia C/6ª RM (Integrante da administração).

Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitada pelas áreas responsáveis;

b) A EPC poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendida como sendo a homologação ou ratificação para contratação;

c) Na fase de Planejamento da Contratação, caberá, em especial aos integrantes da EPC, entre outras atividades previstas nos normativos citados neste expediente, a realização das atividades relacionadas nas Subseções II e III, Seção I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas quais constam a indicação de atividades específicas a serem realizadas por cada um dos integrantes da EPC;

d) Caberá ainda à EPC, durante a fase de Seleção do Fornecedor:

I - analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade; e

II - auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou os atores equivalentes previstos no Decreto nº 11.246, de 2022, na:

a) resposta aos questionamentos e às impugnações, se for o caso;

b) análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados, se for o caso;

c) condução de eventual verificação de amostra do objeto;

d) Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar; e

e) A Div Adm/6, a Cia C/6ª RM, os militares citados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 113525, de 18 de março de 2025, da(o) Div Adm)

4ª Parte

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

MANDADO DE SEGURANÇA

Sentença

Em atenção ao Mandado de Intimação, de 10 de fevereiro de 2025, anexo, lavrado nos autos do Mandado de Segurança nº 1071678-47.2024.4.01.3300, impetrado por MARCELO DE JESUS ALMEIDA, contra ato do Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE/OTT) e outros, no Processo Seletivo de 2024 para OTT de Contabilidade, em curso na 11ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, publico a sentença que confirmou o indeferimento da liminar e denegou a ordem de nova contagem de pontos da avaliação curricular do impetrante.

Em consequência, o Esc Pes (SSMR/6) e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 113380, de 11 de março de 2025, da(o) Esc Pes)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAJAZEIRA - Cel
Rsp p/ Comando da 6ª Região Militar